



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**D**ECRETO nº 013/2020

(de 13 de abril de 2020)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal, e:

**CONSIDERANDO** a situação de emergência declarada mundialmente em decorrência da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 009/2020, de 31 de março de 2020, que versa sobre a prorrogação das medidas para o enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional.

**DECRETA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art.1º FICAM** abertos, por meio de ato próprio, **CRÉDITOS ADICIONAIS EXTRAORDINÁRIOS**, visando à inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente, bom como realizar realocações de outras, objetivando absorver os registros de contratações temporárias e na aquisição de bens e serviços em virtude da situação de emergência no Município.

**§1º** A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 588.641,38 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos). Podendo, na execução, ser suplementado até os limites da Lei Orçamentária vigente.

**§2º** Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- a. contratação de servidores temporários;
- b. aquisição de bens de consumo;
- c. contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços;
- d. locação de máquinas, veículos e equipamentos;
- e. auxílio no pagamento da Folha de Pessoal; e
- f. benefícios sociais temporários.

**§3º** Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020, a seguinte atividade e seus elementos de despesa a seguir:

Órgão: 02 - PREFEITURA;

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Unidade: 0551 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0005.2060 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19;

3.1.9.0.04 CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 90.000,00 - COVID-19;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO.**

- 3.1.9.0.11 VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS R\$ 80.000,00 - COVID-19;  
3.3.9.0.08 BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS R\$ 40.000,00 - COVID-19;  
3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 80.000,00 - COVID-19;  
3.3.9.0.32 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA R\$ 60.000,00 - COVID-19;  
3.3.9.0.36 OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA R\$ 60.000,00 - COVID-19;  
3.3.9.0.39 OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA R\$ 120.000,00 - COVID-19;  
4.4.9.0.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 58.641,38 - COVID-19.

§4º Os quantitativos orçamentários dos elementos de despesas desta nova ação, criada no parágrafo anterior, poderão ser realocados, conforme necessidade, dentro da mesma atividade, através de crédito suplementar.

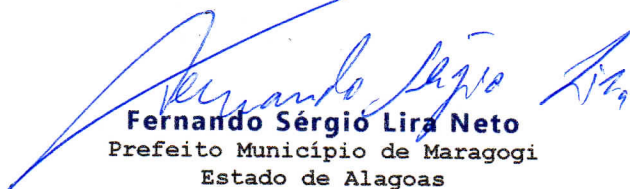
**Art.2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N º 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I - através do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** da fonte de recurso do Bloco de Custeio, grupo **CORONAVÍRUS** (COVID-19), do Fundo Nacional de Saúde.

**Art.3º** Este Decreto de ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao Decreto Municipal nº 009/2020, de 31 de março de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2020.

  
**Fernando Sérgio Lira Neto**  
Prefeito Município de Maragogi  
Estado de Alagoas

Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 13/04/2020 e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **17/abril/2020**.